

EDITAL 019/2025

ARNALDO NOGARO, Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI, no uso de suas atribuições estatutárias, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 187/2021, demais disposições legais e em consonância ao que prevê o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, aprovado pela Resolução nº 2481/CUN/2018, torna público e disciplina o **PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU PROFISSIONAL DA FURI/URI PARA O ANO DE 2026**.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º O Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI para o ano de 2026, realiza-se, obrigatoriamente, de acordo com o que estabelece o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, de forma que, as Bolsas de Estudo, nas quantidades ofertadas, no quadro a seguir, por Escola de Educação Básica e/ou Profissional, por Etapa de Ensino ou por Faixa Etária ou Ano ou Curso (Turma) e por modalidade, sejam preenchidas por estudantes que atendam aos critérios estabelecidos, no referido programa, e sejam devidamente aprovados, por Comissão de Bolsas, em todas as etapas nos prazos definidos por este edital.

Escola de Educação Básica e/ou Profissional Município/UF	Etapa de Ensino	Faixa Etária ou Ano ou Curso (Turma)	Modalidade	
			Integral (100%)	Parcial de 50%
Escola de Educação Básica da URI Frederico Westphalen Frederico Westphalen/RS	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	4º Ano	3	2
		5º Ano		
	Ensino Fundamental - Anos Finais	6º Ano	3	2
		8º Ano		
	Ensino Médio	4	2	
Sub-Total		10	6	
Escola de Educação Básica da URI Santo Ângelo Santo Ângelo/RS	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		5	2
	Ensino Fundamental - Anos Finais		3	2
	Ensino Médio		3	2
	Sub-Total		11	6
Escola de Educação Básica da URI Santiago Santiago/RS	Educação Infantil	Crianças com 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	2	-
		Crianças com 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	1	-
	Sub-Total		3	0
Escola de Educação Básica da URI São Luiz Gonzaga São Luiz Gonzaga/RS	Educação Infantil		1	2
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		1	2
	Ensino Fundamental - Anos Finais		2	1
	Ensino Médio		1	1
	Sub-Total		5	6
Total Geral			29	18

DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

Art. 2º O Processo Seletivo, de que trata este edital, é constituído pelas seguintes etapas e prazos:

- I. Inscrição e Protocolo de Inscrição Documentado: 06/11/2025 a 14/11/2025;
- II. Divulgação dos Resultados da Pré-Seleção: 24/11/2025;
- III. Recursos: 25/11/2025;
- IV. Divulgação dos Resultados da Pré-seleção Após os Recursos: 26/11/2025;
- V. Visitas Domiciliares: 27/11/2025 a 05/12/2025;
- VI. Entrevistas: 27/11/2025 a 05/12/2025;
- VII. Divulgação dos Resultados da Seleção Final: 08/12/2025; e
- VIII. Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa de Estudo: 09/12/2025 a 12/12/2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º É vedada, ao candidato, a inscrição em mais de uma modalidade de Bolsa de Estudo para a mesma Etapa de Ensino ou mesma Faixa Etária ou Ano ou Curso (Turma) na mesma Escola de Educação Básica e/ou Profissional.

Art. 4º Exclusivamente para as Escolas de Educação Básica e/ou Profissional com Bolsas de Estudo ofertadas neste Edital, a solicitação, de renovação de Bolsa de Estudo para nova Etapa de Ensino, prevista no §2º do Art. 22 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, concedida através dos Editais previstos no Art. 23 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI e dos Editais publicados a partir da aprovação do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, deve ser providenciada, pelo bolsista ou por seus responsáveis, no mesmo prazo previsto, no Inciso I do Art. 2º deste Edital, para Inscrição e Protocolo de Inscrição Documentado.

Parágrafo único: Em atendimento ao previsto no §3º do Art. 22 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, com base na documentação entregue, pelo bolsista ou por seus responsáveis, em atendimento ao §2º do Art. 22 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, a Comissão de Bolsas, das respectivas Escolas, providencia nova análise das informações relativas ao perfil socioeconômico do grupo familiar e, se comprovada a manutenção da condição socioeconômica prevista, no Art. 8º do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, para a sua modalidade de Bolsa de Estudo, aprova a renovação e autoriza, no mesmo prazo previsto, no Inciso VIII do Art. 2º deste Edital, para Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, a assinatura do Termo de Renovação de Bolsa de Estudo, pelo bolsista ou por seu responsável legal.

Art. 5º O candidato e/ou bolsista e seus responsáveis respondem, legalmente, pela veracidade e pela autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e/ou assinados, sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento ao que estabelece o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou

Profissional da FuRI/URI e este edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações, registradas e publicadas pelo Reitor e/ou divulgadas pelas Comissões de Bolsas.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 06 de novembro de 2025.

Arnaldo Nogaro
Reitor da URI